CNPJ/MF 02.474.103/0001-19 – NIRE 4230002438-4
Companhia Aberta - Registro CVM n.º 1732-9

ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

Aos 11 dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito, às 13 horas, na Av. Presidente Wilson, 231, 22º andar, Centro, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, após regular convocação, reuniram-se os senhores membros do Conselho de Administração da ENGIE Brasil Energia S.A., Conselheiros Titulares Maurício Stolle Bähr, Manoel Arlindo Zaroni Torres, Roberto Henrique Tejada Vencato, José Pais Rangel e Paulo de Resende Salgado e, ante as justificadas ausências dos conselheiros Paulo Jorge Tavares Almirante, Pierre Jean Bernard Guiollot, Dirk Achiel Marc Beeuwsaer e Claude Emile Jean Turbet, participaram os Conselheiros Suplentes Simone Cristina De Paola Barbieri, Gil de Methodio Maranhão Neto e Leonardo Augusto Serpa. Presentes, também, os Senhores Eduardo Antonio Gori Sattamini, Diretor Presidente, Carlos Henrique Boquimpani de Freitas, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, e Gustavo Henrique Labanca Novo, Diretor de Desenvolvimento de Negócios. Presidiu os trabalhos o Conselheiro Maurício Stolle Bähr, que propôs a mim, Manoella Vieira Emerick Mattozo, secretariar a reunião, o que foi aceito pelos demais Conselheiros. Cumprimentando os presentes, o Senhor Presidente colocou em discussão as matérias da Ordem do Dia constantes da convocação CA-0004/2018, de 04 de maio de 2018, a saber: 1 - Assuntos para Deliberação: Item 1.1 - Aprovar a emissão de debêntures pelas controladas Companhia Energética Jaguara e Companhia Energética Miranda; Item 1.2 - Aprovar a contratação de serviços terceirizados; e 2 - Assuntos Gerais. DELIBERAÇÕES: Após discussão das matérias, o Senhor Presidente colocou em votação os itens da Ordem do Dia, tendo os Senhores Conselheiros deliberado o quanto segue: Item 1.1 – Nos termos da ADE-687-0002, de 04.05.2018, e da apresentação efetuada, documentos que ficam arquivados na Companhia, e depois de prestados os esclarecimentos solicitados, os conselheiros aprovaram, por unanimidade, **(A)** a oferta pública de distribuição, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, de 1.117.000 (um milhão, cento e dezessete mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da 1ª (primeira) emissão da Jaguara, sendo 483.000 (quatrocentas e oitenta e três mil) Debêntures alocadas na primeira série ("Debêntures da Primeira Série da Jaguara") e 634.000 (seiscentas e trinta e quatro mil) Debêntures alocadas na segunda série ("Debêntures da Segunda Série da Jaguara" e, quando em conjunto com as Debêntures da Primeira Série da Jaguara, "Debêntures da Jaguara"), perfazendo o montante total de R$ 1.117.000.000,00 (um bilhão e cento e dezessete milhões de reais) na respectiva data de emissão ("Emissão de Debêntures da Jaguara"), e observado que, com relação às Debêntures da Segunda Série da Jaguara (conforme definido abaixo), a Emissão será realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431") e do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 ("Decreto 8.874"), dentre outras normas aplicáveis, tendo em vista o enquadramento do Projeto da Jaguara (conforme definido abaixo) como projeto prioritário pelo Ministério de Minas e Energia ("MME"), por meio da Portaria da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do MME nº 71, de 9 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2018. Os recursos líquidos captados pela Jaguara por meio das Debêntures da Primeira Série da Jaguara serão

destinados ao refinanciamento do endividamento da referida companhia, inclusive por meio do resgate antecipado obrigatório parcial das notas promissórias comerciais de sua 1ª emissão ("1ª Emissão de Notas Promissórias da Jaguara"), e (2) os recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures da Segunda Série da Jaguara serão utilizados exclusivamente para reembolso de parte dos custos com o pagamento da bonificação da outorga de concessão da usina hidrelétrica UHE Jaguara ("Projeto da Jaguara"), por meio do resgate antecipado obrigatório parcial da 1ª Emissão de Notas Promissórias da Jaguara (cujos recursos foram integralmente destinados à implementação do Projeto da Jaguara), nos termos do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto 8.874 e demais normas aplicáveis, e **(B)** a oferta pública de distribuição, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, de 685.000 (seiscentas e oitenta e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da 1ª (primeira) emissão da Miranda, sendo 299.000 (duzentas e noventa e nove mil) Debêntures alocadas na primeira série ("Debêntures da Primeira Série da Miranda") e 386.000 (trezentas e oitenta e seis mil) Debêntures alocadas na segunda série ("Debêntures da Segunda Série da Miranda" e, quando em conjunto com as Debêntures da Primeira Série da Miranda, "Debêntures da Miranda"), perfazendo o montante total de R$ 685.000.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco milhões de reais) na respectiva data de emissão ("Emissão de Debêntures da Miranda"), e observado que, com relação às Debêntures da Segunda Série da Miranda (conforme definido abaixo), a Emissão será realizada na forma do artigo 2º da Lei 12.431 e do Decreto 8.874, dentre outras normas aplicáveis, tendo em vista o enquadramento do Projeto da Miranda (conforme definido abaixo) como projeto prioritário pelo MME, por meio da Portaria da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do MME nº 68, de 8 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 9 de março de 2018. Os recursos líquidos captados pela Miranda por meio das Debêntures da Primeira Série da Miranda serão destinados ao refinanciamento do endividamento da referida companhia, inclusive por meio do resgate antecipado obrigatório parcial das notas promissórias comerciais de sua 1ª emissão ("1ª Emissão de Notas Promissórias da Miranda"), e (2) os recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures da Segunda Série da Miranda serão utilizados exclusivamente para reembolso de parte dos custos com o pagamento da bonificação da outorga de concessão da usina hidrelétrica UHE Miranda ("Projeto da Miranda"), por meio do resgate antecipado obrigatório parcial da 1ª Emissão de Notas Promissórias da Miranda (cujos recursos foram integralmente destinados à implementação do Projeto da Miranda), nos termos do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto 8.874 e demais normas aplicáveis. Foi aprovado ainda, por unanimidade, nos termos da ADE-687-0002, de 04.05.2018 a prestação, pela Companhia, das seguintes garantias: (A) no âmbito da Emissão de Debêntures da Jaguara, (A.1) alienação fiduciária em garantia da totalidade das ações atuais e futuras de titularidade da Companhia e de emissão da Jaguara, bem como quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos do capital social da Jaguara que venham a ser subscritos, integralizados, recebidos, conferidos, comprados ou de outra forma adquiridos pela Companhia, e ainda todos os direitos acessórios relacionados aos bens mencionados anteriormente, incluindo frutos, rendimentos, remuneração, bonificação ou reembolso de capital, de titularidade da Companhia ("Alienação Fiduciária de Ações da Jaguara"), e (A.2) garantia fidejussória por meio de fiança corporativa a ser formalizada por uma ou mais cartas de fiança emitidas pela Companhia, cada carta de fiança em valor corresponde à parcela vincenda da remuneração da respectiva série da Emissão de Debêntures da Jaguara, bem como, quando houver, da parcela da amortização do

saldo do valor nominal unitário das Debêntures de cada série da Emissão de Debêntures da Jaguara, acrescida, conforme aplicável, da atualização monetária devida e eventuais encargos moratórios sobre os montantes indicados neste item A.2, nos termos a serem previstos na escritura de emissão das Debêntures da Jaguara e (B) no âmbito da Emissão de Debêntures da Miranda, (B.1) alienação fiduciária em garantia da totalidade das ações atuais e futuras de titularidade da Companhia e de emissão da Miranda, bem como quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos do capital social da Miranda que venham a ser subscritos, integralizados, recebidos, conferidos, comprados ou de outra forma adquiridos pela Companhia, e ainda todos os direitos acessórios relacionados aos bens mencionados anteriormente, incluindo frutos, rendimentos, remuneração, bonificação ou reembolso de capital, de titularidade da Companhia ("Alienação Fiduciária de Ações da Miranda"); e (B.2) garantia fidejussória por meio de fiança corporativa a ser formalizada por uma ou mais cartas de fiança emitidas pela Companhia, cada carta de fiança em valor corresponde à parcela vincenda da remuneração da respectiva série da Emissão de Debêntures da Miranda, bem como, quando houver, da parcela da amortização do saldo do valor nominal unitário das Debêntures de cada série da Emissão de Debêntures da Miranda, acrescida, conforme aplicável, da atualização monetária devida e eventuais encargos moratórios sobre os montantes indicados neste item B.2, nos termos a serem previstos na escritura de emissão das Debêntures da Miranda. Ficam a Diretoria Executiva da Companhia e das Controladas autorizadas a negociar, discutir e assinar todos e quaisquer contratos e demais documentos necessários para a formalização das deliberações tomadas acima a respeito da realização das emissões de debêntures das Controladas, da concessão das garantias reais e das fianças corporativas pela Companhia, inclusive eventuais procurações, aditamentos, retificações e novações nos termos aqui deliberados, em nome da Companhia e das Controladas, conforme o caso, ficando ratificados todos os atos praticados para consecução dessas deliberações; Item 1.2 – Nos termos da ADE-687-0004, de 04.05.2018, e da apresentação efetuada, documentos que ficam arquivados na Companhia, após os esclarecimentos prestados, inclusive no sentido de que a Companhia realizará seus melhores esforços para que empregados cujas atividades sejam afetadas tenham a oportunidade de ser realocados internamente, em linha com a evolução e modernização da Companhia sempre que possível, foi aprovada, por unanimidade, a contratação, pela Companhia, de serviços terceirizados relacionados às atividades transacionais de finanças e suprimentos indiretos, conforme prazos e preços negociados pela Companhia, ficando a Diretoria Executiva da Companhia autorizada a praticar todos os atos decorrentes desta deliberação; 2 - Assuntos Gerais – Em linha com a resposta da Companhia ao Ofício CVM nº 190, divulgada em 08 de maio de 2018, o Presidente informou que a acionista controladora da Companhia, ENGIE Brasil Participações Ltda. ("EBP"), em parceria com terceiros, está negociando com a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras ("Petrobrás") uma potencial aquisição de participação acionária na sociedade Transportadora Associada de Gás ("TAG"), tendo trazido à Companhia a possibilidade de participação na referida oportunidade como co-investidora, isto é, junto à EBP e terceiros que formam o grupo investidor. Cabe ressaltar que não há até o momento definição efetiva sobre os termos e valores da operação. Os Conselheiros aprovaram que a Companhia persiga essa oportunidade, que está em linha com os interesses estratégicos da Companhia. Considerando que o potencial investimento seria em conjunto com grupo de investidores liderado pela EBP, foi aprovada, por unanimidade, a instalação do Comitê Especial Independente para Transações com Partes Relacionadas ("Comitê"), para que analise e acompanhe eventuais acordos sobre o relacionamento entre elas. O Comitê será composto pelos Conselheiros Independentes José

Pais Rangel e Paulo de Resende Salgado e pelo Diretor de Desenvolvimento de Negócios da Companhia, Gustavo Henrique Labanca Novo. Os membros do Comitê deverão apresentar ao Conselho relatório com o resultado de seus trabalhos e sua recomendação, com a brevidade que o assunto requer. Por se tratar de negociações em curso, registrou-se a importância dos compromissos de confidencialidade assumidos pelas partes e o cuidado com o tratamento das informações e os danos que sua divulgação antes de definidos os termos finais poderia ocasionar. De acordo com o item 2 do regulamento do Comitê, o Conselho de Administração delega à Diretoria da Companhia competência para aprovar uma verba global para o funcionamento do Comitê ora instalado, ficando estabelecida uma remuneração equivalente a uma remuneração mensal percebida da Companhia por cada Conselheiro para a realização dos trabalhos deste Comitê, observadas as regras aplicáveis à operação. Não houve outro assunto a ser tratado. **Encerramento**: Posta a palavra à disposição dos Srs. Conselheiros presentes, além das discussões havidas em relação às matérias constantes da Ordem do Dia, não houve qualquer outra manifestação, sendo que o tempo e temas deliberados nesta reunião foram monitorados por mim, secretário, conforme Relatório de Monitoramento de Tempo e Temas, documento rubricado pelos membros da mesa e arquivado na sede da Companhia, o que ensejou o Presidente a dar por encerrados os trabalhos da presente reunião, solicitando que fosse lavrada a presente ata por mim, secretária, que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, inclusive o Presidente, e por mim. Rio de Janeiro/RJ, 11 de maio de 2018.

Maurício Stolle Bähr
Presidente do Conselho e da Mesa

Manoella Vieira Emerick Mattozo
Secretária

Manoel Arlindo Zaroni Torres
Conselheiro

Roberto Henrique Tejada Vencato
Conselheiro

José Pais Rangel
Conselheiro

Paulo de Resende Salgado
Conselheiro

Simone Cristina de Paola Barbieri
Conselheira Suplente

Gil de Methodio Maranhão Neto
Conselheiro Suplente

Leonardo Serpa
Conselheiro Suplente

(as assinaturas continuam na próxima página)

(Página de continuação das assinaturas da 173ª Reunião do Conselho de Administração)

Demais presentes:

Eduardo Antonio Gori Sattamini
Diretor Presidente

Carlos Henrique Boquimpani de Freitas
Diretor Financeiro e de Relações
com Investidores

Gustavo Henrique Labanca Novo
Diretor de Desenvolvimento de Negócios